

RESOLUÇÃO nº 01, de 30/03/12.

Aprova a instituição de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes e dá outras providências.

JOCELINO AMÂNCIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais e atendendo deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 30 de março de 2012:

RESOLVE:

- 1 - Fica aprovada a instituição pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, atendendo demanda apresentada pelo Ministério Público e Juízo da Infância e Adolescência da Comarca de Ituporanga.
- 2 - O abrigo será instalado no Município de Vidal Ramos em imóvel a ser cedido por este município ao Consórcio.
- 3 - O abrigo atenderá demandas exclusivamente dos Municípios Consorciados integrantes da Comarca de Ituporanga, quais sejam, Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Petrolândia e Vidal Ramos, cabendo a estes o repasse de recursos para instalação e funcionamento do abrigo, os quais firmarão Contrato de Rateio para tanto.
- 4 - Fica aprovada a realização de convênio entre o CIM-AMAVI e o Município de Leoberto Leal para manutenção do referido abrigo, atendendo demanda do Ministério Público e Juízo da Infância e Adolescência da Comarca de Ituporanga, vez que referido Município integra a Comarca porém não é Consorciado ao CIM-AMAVI.
- 5 - Fica autorizada a Diretoria Executiva a promover contratação de pessoal por tempo determinado para operacionalização do abrigo, com fulcro nas alíneas "a" e "b" do § 15 da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público, mediante processo seletivo simplificado, com remuneração equivalente a média das praticadas pelos Municípios que firmarão o Contrato de Rateio, conforme previsão do Anexo I desta Resolução.
- 6 - Fica autorizada a cessão de pessoal para o CIM-AMAVI pelos Municípios mantenedores do abrigo objetivando a execução de serviços administrativos, observadas as disposições constantes dos incisos I, II, III e IV do § 13 da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público.


7 - Os investimentos e despesas diretas e indiretas oriundas do referido Contrato de Rateio correrão por conta dos orçamentos dos municípios que o firmarem, cujos suprimentos serão repassados mensalmente à conta do CIM AMAVI.

8 - Fica autorizada a criação, no orçamento do CIM-AMAVI, do Programa 02 - Assistência a Menor, mediante resolução, por conta da arrecadação proveniente de repasses que estarão previstos no Contrato de Rateio referido no item 3 e no Convênio previsto no item 4 e das seguintes dotações do orçamento 2012 do CIM AMAVI:

| | |
|---|----------------|
| Pessoal..... | R\$ 315.000,00 |
| Materiais e serviço de terceiro | R\$ 120.000,00 |
| Equipamento e material permanente | R\$ 100.000,00 |

9 - Fica autorizada a Diretoria Executiva a enviar aos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, projeto de lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, instituindo quadro de empregos públicos para operacionalização do abrigo institucional, respeitadas as funções, quantidades e remuneração previstas no Anexo I, sendo instituído como em comissão o emprego de Coordenador, de livre nomeação e exoneração portanto, e os demais como empregos públicos a serem providos mediante concurso público.

Rio do Sul, 30 de março de 2012



JOCELINO AMÂNCIO
Presidente



AGOSTINHO SENEM
Diretor Executivo



KLEIDE MARIA TENFFEN FIAMONCINI
Assessora Jurídica

RESOLUÇÃO nº 01/2012

ANEXO I

FUNÇÕES A SEREM PROVIDAS POR TEMPO DETERMINADO

| Quantidade | Função | Carga horária Semanal | Vencimento Mensal (R\$) |
|------------|---------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 01 | Coordenador | 40 | 2.000,00 |
| 02 | Assistente social | 30 | 1.620,00 |
| 02 | Psicologa | 30 | 1.860,00 |
| 12 | Monitores | 40 | 1.100,00 |
| 02 | Cozinheiro | 40 | 640,00 |
| 01 | Agente de serviços gerais | 40 | 640,00 |

